

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS- UFGD FACULDADE
DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA.
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

GUSTAVO SCHERER

**NÍVEL DE OBSERVÂNCIA ÀS PRÁTICAS DE *DISCLOSURE* DOS BENEFÍCIOS
AOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS EM DÉBITO COM A PREVIDÊNCIA
SOCIAL LISTADAS NA B3.**

DOURADOS/MS

2018

GUSTAVO SCHERER

NÍVEL DE OBSERVÂNCIA ÀS PRÁTICAS DE *DISCLOSURE* DOS BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS EM DÉBITO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL LISTADAS NA B3.

Trabalho de Graduação apresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade Federal da Grande Dourados, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Dr. Rafael Martins

Noriller

Banca Examinadora:

Me. Thiago Bruno de

Jesus Silva

Me. Marcelo Chaves

de Jesus

DOURADOS/MS

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

S326n Scherer, Gustavo

NÍVEL DE OBSERVÂNCIA ÀS PRÁTICAS DE
DISCLOSURE DOS BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS
NAS EMPRESAS EM DÉBITO COM A

PREVIDÊNCIA SOCIAL LISTADAS NA B3. /
Gustavo Scherer -- Dourados: UFGD, 2018.

30f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Rafael Martins Noriller

TCC (Graduação em Ciências Contábeis)-Universidade
Federal da Grande Dourados

Inclui bibliografia

1. Evidenciação. 2. Benefícios a Empregados. 3. CPC 33
(R1). 4. Débitos Previdenciários. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado às pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para a realização do mesmo, aos meus pais Milton Ernani Scherer e Cleoni Eliane Kunz Scherer, bem como a minha irmã Cristiane Elis Kunz, que me auxiliaram com eterna dedicação e disponibilidade ao atender as minhas necessidades para desenvolver da melhor forma possível o presente estudo e para que a conclusão do curso se tornasse realidade.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Milton Ernani Scherer e Cleoni Eliane Kunz Scherer, por me ensinarem que através da luta e de cabeça erguida conseguimos compreender o mundo e vivê-lo com sabedoria e dignidade, também por compreenderem os meus dias com altos níveis de estresse, amo vocês!

A minha irmã Cristiane Elis Kunz, por me transformar em muito do que sou hoje, pela compreensão e ajuda para que fosse possível a conclusão da presente pesquisa, e também a conclusão da graduação.

A minha namorada Dayane de Brito Rufato, que me auxilia diariamente para que cada sonho se torne realidade, assim tornando-se cada vez mais a minha companheira.

Aos colegas João Pedro Barros da Silva, Gabriela Moreira de Souza, Giulia Nóbrega dos Santos, Jacson Fonseca Moura e Henrique da Silva Sobrinho pelo companheirismo e amizade nesses quatros anos de convivência acadêmica.

A todos os professores contribuintes para a minha formação, meus sinceros agradecimentos, pela dedicação e ensinamentos por vocês a mim aplicados. Em especial, agradeço ao professor mestre Thiago Bruno de Jesus Silva pelo profissionalismo, disponibilidade em me atender e pela compreensão do meu tempo, para que pudesse me auxiliar na vida acadêmica. Também agradeço ao professor doutor Rafael Martins Noriller obrigado por ter aberto as portas para mim, me auxiliado muito em minha jornada e no presente trabalho, e por aceitar ser meu orientador.

Muito obrigado por todos vocês fazerem parte da minha história acadêmica.

RESUMO

A pesquisa objetivou analisar o nível de observância às práticas de *disclosure* estabelecidos no Pronunciamento Técnico CPC 33 – benefícios a empregados, que trata sobre a contabilização e divulgação dos benefícios fornecidos aos empregados por parte das empresas, tendo como amostra de pesquisa as companhias pertencentes à lista da B3 em débito com a previdência social, que divulgam informações referentes ao pronunciamento em questão. Metodologicamente, utilizaram-se procedimentos documentais, com abordagem quantitativa. A amostra do estudo contempla 15 companhias com dados presentes na B3, porém somente 6 empresas que apresentaram alguma observância ao pronunciamento em questão. Observou-se baixa observância das exigências de divulgação. Ademais, verificou-se maior observância às exigências pelas empresas que possuem comitê de auditoria, bem como uma associação entre as empresas com maior aderência ao pronunciamento CPC 33 – benefícios a empregados e a classificação das firmas de auditoria como sendo BIG4, firmas estas que possuem reconhecimento como as quatro maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria no mundo. Desta forma a existência de comitê de auditoria, bem como as firmas que realizam a auditoria serem classificadas com firmas BIG4 possuem correlação com a extensão da divulgação.

Palavras-chave: Evidenciação; Benefícios a Empregados; CPC 33 (R1); Débitos Previdenciários.

ABSTRACT

The research had the purpose of analyzing the level of compliance of the disclosure practices established at the Technical Pronouncement CPC 33 - Employee Benefits, which deals with the accounting and disclosure of benefits provided to employees by companies, of the listed companies in B3 that are in debt with the social security. Methodologically, documentary procedures were used, with a quantitative approach. Gathering a sample of 15 companies with present data at B3, but with only 6 of them that present some compliance with the legislation in question. Low compliance with disclosure requirements was observed. Furthermore, it was verified there was greater compliance with the requirements of companies that have an audit committee, as well as an association between companies with higher adherence to CPC 33 legislation and the classification of audit business as BIG4, which companies have recognized as the four largest accounting firms specializing in auditing and consulting in the world. In this way, the existence of an audit committee, as well as the firms that carry out the audit, are classified with BIG4 firms and correlate with the extent of the disclosure.

Keywords: Disclosure; Benefits to employees; CPC 33 (R1); Social security debts.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
1.1 DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA	11
1.2 OBJETIVOS	11
1.2.1 Objetivo Geral.....	11
1.2.2 Objetivos Específicos.....	11
1.3 JUSTIFICATIVA.....	12
2 REVISÃO TEÓRICA	13
2.1 TEORIA DO <i>DISCLOSURE</i> DISCRICIONÁRIO	13
2.2 Benefícios aos empregados – CPC 33	14
2.3 Estudos anteriores e correlatos	16
3 METODOLOGIA	18
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA	18
3.2 DEFINIÇÃO DA AMOSTRA	18
3.3 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS	18
3.4 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS	19
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	20
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS.....	29

1. INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido, recentemente, acerca da Previdência Social em nosso país, principalmente com relação a futuras alterações, devido a problemas financeiros, que estão sendo avaliadas no âmbito federal, outro grande incentivo ao aumento desta discussão se dá pela época de transição no governo federal, em que o Brasil se encontra. A reforma previdenciária possui o objetivo de aprimorar ou atualizar o sistema de Seguridade Social no país, porém a mesma está gerando vários conflitos de interesses perante as propostas de mudanças apresentadas.

A evidenciação, ou *disclosure*, em entidades possui caráter fundamental em vista sua colaboração para a tomada de decisão aos stakeholders. Segundo Dantas, Zendersky e Niyama (2005) deve-se fornecer uma informação útil sendo oportuna, de qualidade e clara, assim retratando com exatidão os fatos.

Segundo Cruz e Lima (2010) o *disclosure* da entidade reflete no comportamento de usuários perante a percepção do risco e retorno, refletindo diretamente na alocação dos recursos. Assim como o *disclosure* possui reflexo para os emissores das informações, de forma a alterar o nível de evidenciação perante o custo para fornecer a informação.

No Brasil, a norma em vigência que trata sobre benefícios a empregados é o CPC 33(benefícios aos empregados), que tem como objetivo estabelecer a contabilização e divulgação de informações com relação a benefícios concedidos a empregados. (CPC, 2012).

Neste sentido, este estudo acrescenta-se no contexto das pesquisas que visam analisar o nível de divulgação das entidades que possuem débito na previdência social, com relação ao "CPC 33 benefícios a empregados" (tratado pelo CPC 33).

Observa-se em estudos anteriores que utilizaram características econômico-financeira como prováveis fatores à evidenciação, Verrecchia (2001) e Salotti e Yamamoto (2005) observaram diversos estudos, nacionais e estrangeiros, que procuram discutir fatores determinantes do *disclosure*, como os de: Murcia e Santos (2009); Zonatto et al. (2011); Patel et al. (2002); Lima, Pereira (2011) e Conceição et al. (2011); Mapurunga et al. (2011); Costa, Yamamoto, Theóphilo (2011). Também, Fonteles et al. (2012), Souza e Dalfior (2013), Meneses et al. (2013) e Schvirck et al. (2013). Nesse contexto, a Teoria do *Disclosure* Discricionário aplica-se sobre a divulgação de informações financeiras (SALOTTI; YAMAMOTO, 2005).

Apesar de o pronunciamento tratar de uma evidenciação obrigatória, várias entidades brasileiras não estão divulgando a totalidade de informações que a legislação apresenta. A Teoria do *Disclosure* Discricionário defende que a evidenciação caracteriza-se como um

processo endógeno, visto que, torna possível o exame de incentivo que conduz os gestores a determinar o nível de divulgação, bem como o uso da discricionariedade das empresas ao evidenciar suas informações. Assim, Verrecchia (2001) e Dye (2001) iniciaram a realização de estudos no âmbito da Teoria do *Disclosure* Discricionário como principal base teórica de seus estudos.

Os estudos feitos por Yuen et al.(2009), Gallon, Miranda e Tomé (2011), Mapurunga et al. (2011), Carneiro et al., (2013), Lay, Silva e Michels (2017) demonstraram que há muitas informações faltantes na evidenciação das entidades em observância a normativa CPC 33.

1.1 DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA

Entretanto, tem-se a necessidade de analisar o nível de *disclosure* das entidades que possuem os maiores saldos devedores com a previdência social perante o pronunciamento técnico CPC 33 – benefícios a empregados, que discorre sobre a contabilização e divulgação dos benefícios fornecidos aos empregados pelas empresas. Assim entende-se que nesta ocasião de débito, as empresas deveriam possuir uma divulgação com nível elevado, para satisfazer o CPC 33 – benefícios a empregados que tem caráter de divulgação obrigatória, bem como para observar se a divulgação dessas informações leva ao entendimento claro dos motivos pelos quais as empresas não estão cumprindo com sua obrigação previdenciária. Pode-se afirmar que, os usuários de tais informações, que podem ser até mesmo os empregados das empresas listadas, pretendem ter o máximo de informações possíveis visando buscar o conhecimento de causas para o problema, bem como obter informações sobre quais soluções serão geradas.

Desta forma o presente trabalho busca responder a seguinte questão: **Qual o nível de observância às normas de *disclosure* estabelecidos no Pronunciamento Técnico CPC 33 – benefícios a empregados das companhias listadas na B3 em débito com a previdência social?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Desta forma, o objetivo geral é analisar o nível de observância às práticas de *disclosure* estabelecidos no Pronunciamento Técnico CPC 33 – benefícios a empregados das companhias listadas na B3 em débito com a previdência social.

1.2.2 Objetivos Específicos

(a) Identificar as empresas listadas na B3 que divulgam informações relacionadas ao CPC 33 – benefícios a empregados.

(b) Evidenciar o nível de *disclosure* do CPC 33 – benefícios a empregados pelas empresas listadas na B3 que possuem débito na previdência social

(c) Verificar o nível de governança corporativa nas firmas com débitos previdenciários que divulgam na B3.

(d) A existência do comitê de auditoria nas empresas listadas na B3 com débitos previdenciários.

(e) verificar a existência de membros independentes do conselho de administração das empresas listadas na B3 com débito na previdência social.

1.3 JUSTIFICATIVA

Espera-se que o resultado do trabalho consiga demonstrar o nível de evidenciação das entidades que possuem os maiores saldos de dívidas para a previdência. Bem como, acrescentar algumas informações constantes nas empresas, tendo o CPC 33 – benefícios a empregados a ser seguido para mensuração do *disclosure* realizado pelas entidades em questão.

Apesar da existência de pesquisas já realizadas na área de evidenciação de entidades com relação a benefícios a empregados, o presente estudo se justifica pela importância do tema abordado, pelo levantamento do nível de *disclosure* apresentado sobre as empresas que possuem débitos previdenciários e divulgam suas informações na B3, e por apresentar algumas informações relacionadas às entidades em questão, assim demonstra-se a relevância e contribuição deste estudo.

Atualmente torna-se fundamental possuir informações para que os usuários das mesmas possam realizar seus negócios com mais clareza e assim reduzir a assimetria informacional.

Deste modo, o presente trabalho contribui na obtenção de conhecimento sobre quais empresas executam a sua função de tornar público suas informações, assim contribui de forma muito significativa para os *stakeholders* tomarem suas decisões de modo mais acertado, oferece contribuições para a própria entidade que apresenta suas informações, tendo benefícios para a imagem da empresa, também possuem benefícios sobre essas informações os empregados das mesmas, pois podem observar se a firma em que trabalham está divulgando corretamente informações sobre os seus benefícios, e o presente trabalho também fornece contribuições para a ciência contábil no âmbito de melhoramento de pesquisas sobre a norma CPC 33 – benefícios a empregados.

2. REVISÃO DA LITERATURA

O presente capítulo abordará sobre a conceituação da teoria do *disclosure* discricionário com intuito de esclarecer e melhorar conceitos a respeito da teoria em questão. Também será abordada a sessão de benefícios a empregados dando ênfase as suas variadas classificações e esclarecimentos de diferenças perante o pronunciamento técnico CPC 33 – benefícios a empregados foco da pesquisa.

Por fim, mas não menos importante, abordam-se estudos correlacionados a fim de demonstrar a importância que o tema evidenciado está tomando para si com decorrer do tempo, naturalmente causado pelo aumento da necessidade de informações relevantes para a realização de negócios.

2.1 Teoria do *Disclosure* Discricionário

Visando maior compreensão sobre o tema abordado, este tópico apresenta-se com o intuito de complementar a visão sobre o nível de *disclosure* apresentado pelas empresas perante seus usuários de informações, também com finalidade de demonstrar a importância do tema para a melhoria em termos de quantidade de publicação de informações de caráter obrigatório nas entidades.

Nota-se que em geral as empresas ao evidenciarem suas informações possuem a característica de tender a evidenciar as informações que são convenientes as mesmas de modo a deixar de lado informações que são de caráter prejudicial para os negócios das empresas em questão.

Assim, o presente tópico demonstra a conceituação da teoria do *disclosure* discricionário, com intuito de acrescentar ao presente trabalho a compreensão de como funciona a o julgamento dos gestores na hora de publicar informações, apesar do presente estudo tratar somente de divulgação obrigatória, a teoria do *disclosure* discricionário possui caráter relevante no tocante a qualquer divulgação de informações.

Segundo Salotti e Yamamoto (2006), a teoria (*discretionary-based disclosure*) Divulgação Baseada em Julgamento procura ressaltar quais as influências que os gestores adotam sobre informações pertencentes a empresa de modo a julgar a quantidade de informações que serão apresentadas com intuito de melhoria da imagem da entidade que as possui.

Segundo Dye (2001, p. 184) a existência de uma teoria de divulgação voluntária possibilita para a empresa divulgação de informações que sejam favoráveis a sua imagem, de forma que as informações faltantes levam os usuários a inferir que são negativas para a entidade. Desta maneira pode ser observado que a voluntariedade de informações pode ser prejudicial para a empresa caso não haja informações completas.

De acordo com Salotti e Yamamoto (2006) os gerentes, diante de uma gama de informações obrigatórias a serem divulgadas, também estão de posse de informações cuja divulgação não é obrigatória, mas relevantes para avaliação da empresa e usam sua discricionariedade para escolher quais informações divulgar. Porém, em entidades que já possuem um grau mais elevado de informações de divulgações não obrigatórias divulgadas, percebe-se que os usuários de tais informações estão atentos a esta quantidade de divulgação, fazendo com que se crie uma expectativa negativa da empresa caso haja redução na quantidade de informações publicadas, portanto torna-se mais complicada a discricionariedade por parte dos gerentes, que em certas ocasiões são obrigados a divulgar informações desfavoráveis a empresa para não deixar um mal entendimento perante seus *stakeholders*, o que se tornaria mais prejudicial a imagem da entidade.

Iudícibus (2009) faz reflexão sobre a divulgação e realça que fornecer muitas informações, pode confundir os stakeholders e também corre o risco de tornar público desvantagens, bem como divulgar certas informações de forma resumida ou até mesmo não divulgar, pode ser prejudicial para os negócios. Mas em geral o disclosure de informações contribui significativamente para a tomada de decisão na hora de selecionar a melhor opção de negócio, aumentando semelhanças entre entidades, refletindo mais segurança e contribuindo com uma situação de confiabilidade nas informações prestadas. Além de gerar benefícios para as próprias firmas o *disclosure* voluntário contribui para alocação mais eficiente de recursos no mercado de capitais (ROVER, 2013).

2.2 Benefícios aos empregados – CPC 33

Os benefícios a empregados podem ser oferecidos tanto aos empregados quanto aos seus dependentes, não necessariamente sendo liquidados de forma monetária, também existe casos que podem ser liquidados por meio de fornecimento de bens e serviços, por parte da entidade, feitos diretamente a empregados, seus cônjuges, filhos ou outros dependentes ou ainda por terceiros, como, por exemplo, entidades de seguro (CPC, 2012).

O pronunciamento técnico CPC 33 – benefícios a empregados tem como principal objetivo estabelecer a contabilização e a divulgação dos benefícios concedidos aos empregados, devendo ser aplicado pela entidade empregadora ou patrocinadora na contabilização de tais benefícios, excluindo aqueles no qual se aplica o CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações (CPC, 2012). O qual se utiliza da classificação dos benefícios em quatro categorias:

- Benefícios de curto prazo: são benefícios (exceto benefícios rescisórios) que se espera que sejam integralmente liquidados em até doze meses após o período a que se referem as demonstrações contábeis em que os empregados prestarem o respectivo serviço. São incluídos salários, 13º salário, férias, contribuições para seguridade social, participação em lucros e benefícios não monetários como assistência médica, carro, moradia (CPC, 2012).
- Benefícios pós-emprego: são os benefícios a empregados que serão pagos após o período de emprego. Tais como aposentadoria e pensão pagáveis após o término do vínculo empregatício, assistência médica e seguro de vida na aposentadoria (CPC, 2012).
- Outros benefícios de longo prazo: ausências remuneradas de longo prazo, tais como licenças por tempo de serviço ou sabáticas, jubileu ou outros benefícios por tempo de serviço e benefícios por invalidez de longo prazo (CPC, 2012).
- Benefícios rescisórios: são benefícios aos empregados fornecidos pela rescisão do contrato de trabalho de empregado (CPC, 2012).

O pronunciamento vigente CPC 33 – benefícios a empregados não exige divulgações específicas, nos demonstrativos das empresas, perante benefícios de curto prazo. Os benefícios pós-emprego possuem subdivisões perante divulgação, que os classificam em plano de contribuição definida (CD) e plano de benefício definido (BD) (CPC, 2012).

Planos de contribuição definida (CD) são planos de benefícios pós-emprego nos quais a entidade patrocinadora paga contribuições fixas a uma entidade separada (fundo), tendo a obrigação legal ou construtiva limitada à quantia que ela aceita contribuir para o fundo, obtendo o valor do benefício pós-emprego determinado pelo montante de contribuições realizadas, assim a empresa não possui nenhuma obrigação de arcar com contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar todos os benefícios aos empregados relativamente aos seus serviços do período corrente e anterior. No entanto, os planos de benefício definido (BD) são planos de benefícios pós-emprego em que a entidade

tem obrigação de arcar com benefícios acordados aos atuais e aos ex-empregados, também assumindo os riscos atuariais, e de capital podendo ser obrigada a realizar contribuições adicionais se o montante não for suficiente para pagar todos os benefícios, em síntese se a entidade possuir obrigação legal ou construtiva deve ser tratado como plano de benefício definido (CPC, 2012).

Segundo a Ernst & Young Terco (2012), o fator determinante que diferencia os dois tipos de planos é justamente o risco da organização que patrocina a operação. Nos planos de contribuição definida, a firma paga a quantia que aceita contribuir a uma entidade separada, um fundo de previdência, não necessitando efetuar contribuições adicionais, caso esse fundo não conte com os recursos necessários para a garantia de benefícios ou rentabilidades. Nos planos de benefício definido, a obrigação da empresa é prover os benefícios acordados com os empregados. Desta forma, a organização incorre, parcial ou integralmente, tanto no risco atuarial – risco associado ao descasamento das premissas, em que o custo dos benefícios seja maior que o esperado – como no risco de investimento.

Por fim, ressalta-se a necessidade informacional dos usuários para subsidiar decisões econômicas sobre a empresa, Ernst e Young Terco, (2012, p. 211) fazem este alerta: “[...] para que o usuário consiga efetivamente analisar a relevância dos valores referentes aos salários e benefícios, é importante que as empresas apresentem, em nota explicativa, o referido detalhamento dessas despesas”.

2.3 Estudos anteriores e correlatos

Yuen et al. (2009) analisaram o impacto das características de propriedade, dos mecanismos de governança corporativa e das características específicas das firmas sobre a divulgação voluntária. Os resultados indicam que a estrutura de propriedade, a existência de comitê de auditoria, o tamanho e a alavancagem são expressivamente correlacionados com a extensão da divulgação voluntária.

Gallon et al. (2011) analisaram em sua pesquisa a evidenciação da remuneração variável nas melhores empresas para se trabalhar (MEPTs), listadas na BM/FBovespa, totalizando 17 empresas, diante dos CPCs 10 e 33, com base no exercício encerrado em 2008 e 2009, respectivamente. Os resultados do estudo apontaram que os itens de divulgação relacionados a benefícios a empregados (CPC 33,) foram mais pontuados que aqueles relacionados ao CPC 10. Ademais, tamanho, setor e quantidade de empregados da empresa, condicionaram a maior extensão da evidenciação de informação sobre remuneração variável.

Já Mapurunga et al. (2011), objetivaram verificar a existência de associação entre a divulgação de informações acerca de instrumentos financeiros derivativos e características econômicas de sociedades brasileiras de Capital Aberto. Realizou-se, também, o levantamento de demonstrações financeiras padronizadas de 75 companhias listadas nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM/FBovespa. No que tange aos resultados obtidos, verificou-se que os atributos “Tamanho” e “Lucro” estão, positivamente, associados à divulgação de informações sobre instrumentos financeiros derivativos, não se verificando associação significativa entre os atributos “Endividamento” e “Rentabilidade”, com a divulgação de informações sobre instrumentos financeiros derivativos.

Carneiro et al. (2013) em que a pesquisa teve por objetivo levantar os graus de cumprimento das orientações de divulgação definidas no CPC 33 pelas companhias listadas na BM&FBovespa, assim como investigar se houve mais observância dessas orientações pelas empresas participantes dos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa. Obtendo com resultados o baixo cumprimento de exigências de divulgação, também verificou-se associação positiva entre aderência ao CPC 33 e empresas do novo mercado com relação a divulgação, assim como as empresas de níveis diferenciados obtiveram maior cumprimento com as exigências.

Lay et al. (2017) objetivaram identificar fatores determinantes para a observância da obrigatoriedade de divulgação segundo a normativa CPC 33 (benefícios a empregados) em companhias abertas constantes na lista IBRx 100 da BM&FBovespa, foram utilizados os relatórios constantes no período de 2013. No que se tratam os resultados, obtiveram que o tamanho possui influência positiva sobre o nível de divulgação de informações. Porém as variáveis rentabilidade, retorno sobre ativo total e membros externos influenciam de forma negativa ao nível de evidenciação. Empresas pertencentes ao novo mercado são as mais comprometidas com evidenciação de suas informações.

3. METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Com o intuito de alcançar os objetivos de análise ao nível de *Disclosure*, tendo por base o CPC 33 – benefícios a empregados, nas empresas com os maiores débitos perante a previdência social, pode-se classificar a pesquisa como descritiva, utilizando abordagem quantitativa, com procedimentos documentais, e utilização de dados provenientes das notas explicativas das demonstrações contábeis consolidadas do ano calendário de 2017.

3.2 DEFINIÇÃO DA AMOSTRA

Para constituição da população de pesquisa observou-se a listagem dos 500 maiores devedores da previdência, segundo Procuradoria Geral da União (PGFN) que disponibilizou lista com as 500 maiores devedoras da previdência, a população formou-se pelas empresas cujos dados estavam disponibilizados no site da B3, por motivo de disponibilidade de informações necessárias ao presente estudo. Assim obteve-se uma amostra no total de 15 empresas, nas quais se realizou a pesquisa.

Desta forma, coletaram-se as informações em abril de 2018, das 15 empresas pertencentes à amostra de pesquisa, em que somente 6 empresas possuem alguma informação relativa a normativa do CPC 33, observando as notas explicativas referentes aos demonstrativos do ano de 2017. Para obtenção de dados referentes ao objetivo da pesquisa, analisaram-se as informações constantes a fim de identificar a divulgação de informações das empresas de acordo com a legislação em questão.

O CPC 33 – benefícios a empregados é específico em sua abrangência a divulgações de benefícios a empregados, que solicita somente como obrigatório, informações constantes nos benefícios pós-emprego (CPC, 2012), que possui a divulgação atrelada a subdivisões nas quais se tem o Plano de Contribuição Definida (CD) e Plano de Benefício Definido (BD).

3.3 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

A pesquisa delimitou-se somente nestes dois benefícios (CD) e (BD), e para análise de informações utilizou-se o instrumento construído por Carneiro et al. (2013) com alterações de acordo com a atualização do pronunciamento técnico em questão, que abrange as exigências constantes no CPC 33 – benefícios a empregados, bem como realiza a análise do cumprimento da mesma pelas empresas pesquisadas, métrica utilizada com intuito

primordial de encontrar o nível de *disclosure* verificando a existência de divulgação de 61 itens referentes a divulgação obrigatória dos benefícios pós – emprego, constantes no CPC 33 – benefícios a empregados, que ao final trará a quantidade de itens divulgados pelas empresas, bem como o seu nível de divulgação.

Justifica-se a utilização da métrica elaborada por Carneiro et al. (2013) pelo fato de atingir o cumprimento da legislação de forma acentuada, e apesar da existência de outra métrica exemplificada por Gallon et al.(2011) o presente estudo decidiu por utilizar a métrica exemplificada por Carneiro et al. (2013) por se tratar de uma métrica mais completa no tocante a normativa CPC 33 – benefícios a empregados.

3.4 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

Após a escolha da métrica de pesquisa, foi adotada a técnica exemplificada por Bardin (2011), em que se efetua a enumeração com valor “zero” para os itens constantes na métrica, porém não divulgados, e com valor de “um” aos itens que constam na métrica de pesquisa e foram divulgados pelas empresas pesquisadas. Tendo assim que como mínimo valor pode-se encontrar “zero”, caso nenhuma informação for divulgada pela entidade, e valor máximo de “sessenta e um”, caso a empresa pesquisada atenda todas as exigências constantes na métrica de pesquisa.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O objetivo deste estudo foi analisar o nível de *disclosure*, com base na legislação CPC 33, das companhias com débitos na previdência social que se encontram na lista de empresas da B3. Ao considerar os objetivos específicos, primeiramente buscou identificar as empresas listadas na B3 que divulgam informações relacionadas ao CPC 33. Em seguida evidenciar no nível de *disclosure* de cada companhia. E, por último, verificar o nível de governança corporativa, a existência do comitê de auditoria e se há membros independentes do conselho de administração das entidades em questão.

Para efeito de separação das empresas que possuem planos de benefícios aos empregados das demais empresas que não possuem, constantes na amostra de pesquisa, construiu-se o Quadro 2 apresentando a razão social das empresas e indicando quais evidenciaram informações sobre os benefícios a empregados.

Quadro 2 – Empresas que evidenciam informações dos benefícios aos empregados

Razão social das empresas	Empresas que evidenciaram informações sobre os benefícios aos empregados
BRADESCO	X
ITAUUNIBANCO	X
Santander BR	X
HERCULES	-
HOTEIS OTHON	-
JBS	-
LIGHT S/A	X
LOJAS AMERIC	-
MARFRIG	-
MENDES JR	X
RIOSULENSE	-
Minerva	-
MUNDIAL	-
SANSUY	-
VALE	X

Fonte: Dados da pesquisa (2018)

Ao considerar os resultados acima, percebe-se que, apenas, 6 empresas evidenciaram informações sobre os benefícios aos empregados. Das empresas que evidenciaram essas informações, verificou-se que, ao considerar a classificação setorial da *North American Industry Classification System* (NAICS), a utilização desta classificação se justifica pelo fato de ser utilizada com muita frequência e possuir caráter universal, em nível 3, que três empresas são do setor de bancos (BRADESCO, ITAUUNIBANCO, Santander BR); uma

companhia do setor de Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica (LIGHT S/A); uma corporação do setor de Outras construções pesadas e de engenharia civil (MENDES JR), e por fim; uma empresa do setor de Mineração de Metais (VALE).

Com o intuito de evidenciar o nível de *disclosure* do CPC 33 pelas empresas listadas na B3 que possuem débito na previdência social apresenta-se a Tabela 1, na qual possui todos os itens a serem evidenciados, alterando o instrumento construído por Carneiro et al. (2013) por motivo de atualização da legislação CPC em 2012, o qual possui 1 item com relação ao plano de contribuição definida (CD), e 60 itens em relação ao plano de benefício definido (BD). E com efeito de análise utilizou-se a técnica exemplificada por Bardin (2011), onde se adiciona o valor de 1 “um” para os itens evidenciados nas notas explicativas da empresa correspondente, bem como o valor 0 “zero” para os itens que não foram efetuados a evidenciação.

A Tabela 1 apresenta informações referentes à frequência da evidenciação por parte das empresas que apresentam informações sobre os débitos com a previdência social.

Tabela 1 – Frequência de evidenciação

Item de evidenciação	BRABESCO	ITAUNIBANCO	Santander BR	LIGHT S/A	MENDES JR	VALE	Valor Total	Frequência Relativa em (%)
Bloco 1: Informações relativas ao plano de contribuição definida (CD)								
Divulga o montante reconhecido como despesa no plano de contribuição definida?	1	1	1	1	0	1	5	83,33
Bloco 2: Informações relativas ao plano de benefício definido (BD)								
Divulga, sobre plano de benefício definido, a política contábil de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga descrição geral das características do plano?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação de benefício definido?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao custo do serviço corrente?	1	1	0	1	1	1	5	83,33
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao custo dos juros?	1	1	0	1	1	1	5	83,33
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis às contribuições de participantes do plano?	1	1	1	1	1	1	6	100,00

Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis aos ganhos e perdas atuariais?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis às alterações cambiais no plano mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da entidade?	0	1	0	0	1	1	3	50,00
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis aos benefícios pagos?	1	1	0	1	1	1	5	83,33
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao custo do serviço passado?	1	1	0	1	1	1	5	83,33
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis à combinação de negócios?	0	1	0	1	1	1	4	66,67
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a reduções?	0	1	0	1	1	1	4	66,67
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a liquidações?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga análise da obrigação atuarial de benefício definido, identificando os montantes relativos a plano de benefícios sem cobertura e a plano de benefícios parcial ou totalmente cobertos?	0	1	0	0	0	0	1	16,67
Divulga conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano e de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos, de acordo com o item 116?	0	1	0	0	0	1	2	33,33
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao retorno esperado dos ativos do plano?	0	1	1	1	0	1	4	66,67
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis aos ganhos e perdas atuariais?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a alterações cambiais nos planos mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da entidade?	0	1	0	0	0	1	2	33,33
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a contribuições do empregador?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a contribuições dos participantes do plano?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a benefícios pagos?	1	1	0	1	1	1	5	83,33
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis à combinação de negócios?	0	0	0	1	0	0	1	16,67
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a liquidações?	0	0	0	1	0	0	1	16,67
Divulga conciliação do valor presente da obrigação de benefício definido em “c” e do valor justo dos ativos do plano em “e”, com os ativos e os passivos reconhecidos no balanço patrimonial?	0	1	1	0	0	1	3	50,00
Divulga, na conciliação, os ganhos ou as perdas atuariais líquidos não reconhecidos no balanço patrimonial?	0	0	0	0	1	0	1	16,67
Divulga, na conciliação, o custo do serviço passado não reconhecido no balanço patrimonial?	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Divulga, na conciliação, o valor justo na data a que se referem as demonstrações contábeis, de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 116 (com uma breve descrição da relação entre o direito de	0	0	0	0	0	0	0	0,00

reembolso e a respectiva obrigação)?								
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para custo do serviço corrente?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os custos do serviço corrente foram registrados?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para custo dos juros?	1	1	0	1	1	1	5	83,33
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os custos dos juros foram registrados?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para retorno esperado dos ativos do plano?	1	1	1	1	0	1	5	83,33
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os retornos esperados dos ativos do plano foram registrados?	1	1	0	1	0	1	4	66,67
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para o retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 116?	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os retornos esperados de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 116, foram registrados?	0	1	0	0	0	1	2	33,33
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para ganhos e perdas atuariais?	0	1	1	1	1	1	5	83,33
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os ganhos e perdas atuariais foram registrados?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para custo do serviço passado?	0	0	1	1	1	1	4	66,67
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os custos do serviço passado foram registrados?	0	1	1	1	1	1	5	83,33
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para efeito de qualquer redução ou liquidação?	0	1	0	1	1	0	3	50,00
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual qualquer redução ou liquidação foi registrada?	0	1	1	1	1	1	5	83,33
Divulga o montante total reconhecido como outros resultados abrangentes para ganhos e perdas atuariais?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga o montante acumulado de ganhos e perdas atuariais reconhecidos como outros resultados abrangentes?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga, para cada categoria principal de ativos do plano (instrumentos patrimoniais, instrumentos de dívida, propriedade e todos os outros ativos) a porcentagem ou o montante que cada categoria representa do valor justo do total de ativos do plano?	0	1	1	1	0	1	4	66,67
Divulga os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano para cada categoria dos instrumentos financeiros próprios da entidade?	1	1	1	1	0	1	5	83,33
Divulga os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano para qualquer propriedade ocupada pela entidade ou outros ativos por ela utilizados?	1	0	0	1	0	0	2	33,33
Divulga a descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos, incluindo o efeito das principais categorias de ativos?	1	1	0	1	0	1	4	66,67
Divulga o retorno real dos ativos do plano, bem como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 116?	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis,	1	1	1	1	1	1	6	100,00

incluindo, as taxas de desconto?								
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo as taxas esperadas de retorno dos ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações contábeis?	1	1	0	1	0	0	3	50,00
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo as taxas esperadas de retorno dos direitos de reembolso reconhecidos, de acordo com o item 116, relativos aos períodos apresentados nas demonstrações contábeis?	0	1	0	0	0	1	2	33,33
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo as taxas esperadas dos aumentos salariais (e de alterações nos índices ou em outra variável especificada no plano formal ou construtivo, bem como a base para futuros aumentos de benefícios)?	1	1	1	1	1	1	6	100,00
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo as taxas de tendência dos custos médicos?	0	0	1	1	1	1	4	66,67
Divulga o efeito do aumento de um ponto percentual e o efeito do decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos para o total do custo do serviço corrente e do custo dos juros que compõem a despesa médica pós-emprego?	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Divulga o efeito do aumento de um ponto percentual e o efeito do decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos para a obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos?	0	0	1	0	0	0	1	16,67
Divulga os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores do valor presente da obrigação de benefícios definidos; o valor justo dos ativos do plano; e o superávit ou déficit do plano?	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Divulga os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores dos ajustes de experiência resultantes de (1) passivos do plano (valor presente da obrigação de benefícios pós-emprego do plano) expressos como (1) um montante ou (2) um percentual dos passivos do plano na data a que se referem às demonstrações contábeis?	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Divulga os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores dos ajustes de experiência resultantes dos (2) ativos do plano expressos como (1) um montante ou (2) um percentual dos ativos do plano na data a que se referem as demonstrações contábeis?	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Divulga a melhor estimativa do empregador, assim que se possa razoavelmente determinar, sobre as contribuições que se espera pagar ao plano durante o exercício que se inicia, após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis?	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Divulga as principais diferenças eventualmente existentes entre os métodos e premissas utilizados para definição dos valores do plano de benefício definido segundo o CPC 33 e os apresentados pela entidade que o administra (fundo de pensão ou equivalente)?	0	0	0	1	1	0	2	33,33
Total de Itens evidenciados por empresa	30	44	29	43	34	43	223	

Frequência (%) de itens evidenciados por empresa	49	72	48	70	56	70	61
--------------------------------------------------	----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Adaptado Carneiro et al. (2013) e dados da pesquisa.

Os achados demonstram que a empresa que mais evidenciou itens foi ITAUUNIBANCO e o que menos evidenciou foi o BRADESCO. O índice médio de evidenciação foi de 61%, sendo que três empresas evidenciaram menos do que o índice médio. Os resultados foram convergentes com os achados por Carneiro et al. (2013), que em seu levantamento de cumprimento da divulgação definida no CPC 33 – benefícios a empregados obteve-se nível de divulgação que não atende a legislação por completo, ressaltando que o CPC 33 – benefícios a empregados se trata de uma divulgação de caráter obrigatório no tocante aos benefícios pós-emprego que foram o alvo do presente estudo.

Ao considerar os itens evidenciados, 17 itens foram evidenciados por todas as empresas. Por outro lado, 9 itens não foram evidenciados por nenhuma empresa que divulgou informações sobre os débitos com a previdência social.

A Tabela 2 visa apresentar o nível de governança corporativa, a existência do comitê de auditoria e a existência de membros independentes do conselho de administração das empresas listadas na B3 com débito na previdência social, que fazem parte da amostra de pesquisa.

Tabela 2 – Auditoria, Conselho de Administração e Nível de Governança.

Empresas	Auditoria		Conselho de Administração			Nível de Governança
	Possui comitê	Firma de Auditoria	Total de Membros	Total de Membros Independentes	Frequência (%) dos membros independentes	
Empresas que possuem plano de benefício aos empregados						
BRADESCO	sim	KPMG	8	0	0,00%	N1
ITAUUNIBANCO	sim	PwC	12	5	41,67%	N1
Santander BR	sim	PwC	10	5	50,00%	BDR N3
LIGHT S/A	sim	EY	20	6	30,00%	NM
MENDES JR	não	Orplan	4	0	0,00%	-
VALE	não	KPMG	21	2	9,52%	NM
Empresas que não possuem plano de benefício aos empregados						
HERCULES	não	Baker Tilly	3	1	33,33%	-
HOTEIS OTHON	não	RSM Acal	3	0	0,00%	-
JBS	sim	BDO	8	3	37,50%	NM.
LOJAS AMERIC	não	KPMG	9	0	0,00%	N1
	sim	Thornton	10	5	50,00%	NM

MARFRIG						
RIOSULENSE	não	-	3	0	0,00%	-
Minerva	não	Thornton	12	2	16,67%	-
MUNDIAL	não	Baker Tilly	3	0	0,00%	-

Legenda: NM: Novo Mercado; N1: Nível 1; BRD N3: BDR Nível 3.

Fonte: Dados da Pesquisa (2018)

Das empresas que possuem plano de benefício pós-emprego, 4 empresas possuem comitês de auditoria e 2 não possuem. Já, as empresas que não possuem plano de benefício pós-emprego, 2 empresas possuem comitê de auditoria e 6 empresas não possuem comitê de auditoria. Achado este se faz convergente com os encontrados por Yuen et al. (2009), apontando que a existência de comitê de auditoria é expressivamente correlacionado com a extensão da divulgação.

Ao considerar as firmas de auditoria das empresas que possuem plano de benefício pós-emprego, percebe-se que 5 empresas são auditadas por BIG4 (PwC, EY, KPMG e Deloitte) e 1 empresa é auditadas por firmas não BIG4. Já, as empresas que não possuem plano de benefício pós-emprego, 1 companhia é auditadas por firmas BIG4 e 7 corporações são auditadas por empresas não BIG4. Não foi possível encontrar informações sobre a firma de auditoria que auditou a empresa RIOSULENSE. Assim, os resultados apontam que a classificação das empresas de auditoria possui relevância ao observar que em quase sua totalidade das empresas que divulgam informações sobre benefícios a empregados são auditadas por empresas pertencentes ao grupo BIG4.

Por sua vez, ao considerar a frequência percentual dos membros independentes do conselho de administração, percebe-se que das empresas que possuem plano de benefício pós-emprego as empresas com menor proporção de membros independentes são as empresas BRADESCO e MENDES JR, e a com maior foi a empresa Santander BR. Já as empresas que não possuem plano de benefício pós-emprego as empresas que possuem o menor percentual foram as empresas HOTEIS OTHON, LOJAS AMERIC, RIOSULENSE e MUNDIAL, e a com maior foi a empresa MARFRIG. Em se tratando de membros independentes do conselho de administração têm-se índices variados em numerais de 0 a 6 membros, e em frequência de 0% a 50%.

Ao considerar o nível de governança das Empresas que possuem plano de benefício pós-emprego, duas companhias são do nível 1 (N1), duas companhias pertencem ao Novo Mercado (NM) e uma pertence ao nível 3 (BDR N3). Já ao considerar o nível de governança

das Empresas que não possuem plano de benefício pós-emprego, duas companhias são do nível Novo Mercado (NM) e uma pertence ao nível 1 (N1). O nível de governança corporativa tem variação em três níveis nas empresas com débitos na previdência social que disponibilizam suas informações na B3, a classificação dos níveis de governança corporativa utilizados no presente trabalho se justifica pelo fato de ser uma classificação considerada a mais padronizada em âmbito mundial.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo geral a análise do nível de *disclosure*, no que tange a legislação CPC 33, das empresas listadas na B3, que possuem saldos devedores à previdência social. Bem como, abordaram-se os objetivos específicos de identificar as empresas listadas na B3, que possuem débitos previdenciários, bem como evidenciar o nível de *disclosure* das empresas utilizadas na amostra de pesquisa, no tocante a legislação abordada, e verificar o nível de governança corporativa, a existência do comitê de auditoria e se possuem membros independentes do conselho de administração.

Para o cumprimento dos objetivos de pesquisa, utilizou-se abordagem quantitativa com procedimentos documentais em dados oriundos das notas explicativas das demonstrações contábeis, das empresas constantes na amostra de pesquisa, do exercício de 2017. Constituiu-se a amostra de pesquisa por meio de 6 empresas que possuem alguma informação com relação ao CPC 33 e 9 companhias que não possuem nenhuma informação relativa a legislação abordada, tendo assim como amostra de pesquisa o total de 15 empresas.

Os dados coletados se limitaram a somente as informações obrigatórias, perante o CPC 33 – benefícios a empregados, que se limita em dois planos, Plano de Contribuição Definida (CD) e Plano de Benefício Definido (BD). Por fim, como técnica de análise de informações utilizou-se o instrumento construído por Carneiro et al. (2013), com algumas alterações devido a atualização do CPC 33 – benefícios a empregados, com finalidade de encontrar o nível de *disclosure* das empresas.

Como resultados temos que a empresa que mais evidenciou itens foi ITAUNIBANCO e o que menos evidenciou foi o BRADESCO, assim como a média de frequência evidenciada foi de 61% dos itens constantes na pesquisa, sendo que três empresas evidenciaram menos do que o índice médio, obtendo-se assim um nível de cumprimento com os itens da normativa CPC 33 – benefícios a empregados inferior ao requerido pela normativa, que possui caráter obrigatório perante os itens abordados pelo presente estudo, que pode ser

observado pelo fato de somente 17 itens serem evidenciados por todas as empresas, e 9 itens não ter evidenciação por nenhuma empresa da amostra.

Ao tratar-se da existência de comitê de auditoria os resultados apontam que sua existência é expressivamente correlacionada com a extensão da divulgação. Em se tratando da classificação das empresas de auditoria, os resultados apontam que sua classificação em empresas BIG4 possui relevância, com relação ao nível de evidenciação dos itens abordados pelo pronunciamento técnico utilizado no presente trabalho, ao observar que em quase sua totalidade, as empresas que divulgam informações sobre benefícios a empregados são auditadas por empresas pertencentes ao grupo BIG4.

O presente estudo limitou-se na abordagem da normativa CPC 33 – benefícios a empregados, bem como estabeleceu limitação na amostra de pesquisa, que se formou por 15 empresas que possuem saldos devedores na previdência social, e que possuem informações divulgadas na B3. Outra limitação deu-se na abordagem da pesquisa, que se limitou em encontrar o nível de *disclosure* das empresas e analisar algumas informações como a existência de comitê de auditoria, existência de membros independentes do conselho de administração e apresentar o nível de governança corporativa.

As contribuições do presente trabalho se dão no âmbito de melhoramento de pesquisas no tocante a norma CPC 33 – benefícios a empregados, assim como o levantamento do nível de *disclosure* constante nas demonstrações contábeis divulgadas por empresas com a característica de possuir débitos previdenciários, assim também demonstrar alguns atributos intrínsecos as mesmas com o intuito de relatar sua correlação com o nível de *disclosure* apresentado.

Como recomendações para estudos futuros, sugere-se a replicação deste estudo com amostra diferente, também com abordagem em um período mais longo a fim de verificar variações de nível de *disclosure*. Além disso, poderiam ser utilizadas variáveis com o intuito de explicar os fatores associados à não divulgação por completo das informações, que possuem caráter obrigatório.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

CARNEIRO, Acimelly Raíza de Araújo et al. Governança corporativa em empresas brasileiras como determinante da evidenciação de benefícios a empregados. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 10, n. 19, p. 157-178, 2013.

COELHO, Antônio C.; CUNHA, Jacqueline VA. Regressão linear múltipla. **Análise multivariada: para os cursos de administração, ciências contábeis e economia**. São Paulo: Atlas (2007), p. 131-231, 2007.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, (CPC). Pronunciamento técnico CPC 33, **Benefícios a empregado**, 2012.

CRUZ, Cássia Vanessa Olak Alves; LIMA, Gerlando Augusto Sampaio Franco de. Reputação corporativa e nível de disclosure das empresas de capital aberto no Brasil. **Revista Universo Contábil**, v. 6, n. 1, p. 85-101, jan./mar. 2010.

DANTAS, José Alves; ZENDERSKY, Humberto Carlos; NIYAMA; Jorge Katsuma. A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **E & G – Economia e Gestão**, v. 5, n. 11, p. 56-76, dez. 2005.

ERNST & YOUNG TERCO. **Análises sobre o IFRS no Brasil**. São Paulo: Ernst & Young Terco, 2012.

LAY, Luis Antonio; DE JESUS SILVA, Thiago Bruno; MICHELS, Andressa. FATORES EXPLICATIVOS DA EVIDENCIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS EM EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NO IBRX 100 DA BM&FBOVESPA. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 7, n. 1, p. 185-204, 2017.

MAPURUNGA, Patrícia Vasconcelos Rocha et al. Determinantes do nível de disclosure de instrumentos financeiros derivativos em firmas brasileiras. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 22, n. 57, p. 263-278, 2011.

MIRANDA, Kléber Formiga; TOMÉ, Werbson Campos; GALLON, Alessandra Vasconcelos. Evidenciação da remuneração variável nas melhores empresas para se trabalhar listadas na BM&FBOVESPA: um estudo à luz dos CPCs 10 e 33. **Pensar Contábil**, v. 13, n. 51, 2011.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **500 maiores empresas em débito com a previdência social**. 2017. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2017/02/maioresdevedoresprevidencia.pdf>. Acesso em: 12/11/2018.

RODRIGUES, Palmira Cristina Silva. **Cumprimento dos requisitos de divulgação dos benefícios dos empregados**. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) – Universidade de Aveiro. Aveiro. 2013. Disponível em: < <http://hdl.handle.net/10773/12152>>. Acesso em: 25/10/2018.

SALOTTI, Bruno Meirelles; YAMAMOTO, Marina Mitiyo. Ensaio sobre a teoria da divulgação. **BBR-Brazilian Business Review**, v. 2, n. 1, p. 53-70, 2005.

YAMAMOTO, M. M.; SALOTTI, B. M.. **Informação contábil**: estudos sobre a sua divulgação no mercado de capitais. São Paulo: Atlas, 2006.

YUEN, Desmond C. Y. et al. A case study of voluntary disclosure by Chinese enterprises. **Asian Journal of Finance & Accounting**, v. 1, n. 2, p. 118-145, 2009.